



PREGÃO ELETRÔNICO

001/2025 (Compras Gov 90001/2025)

CONTRATANTE (UASG)

Município de Vassouras, pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento (926938)

OBJETO

Aquisição de um veículo zero KM, tipo SUV, com 5 lugares, na cor preta, conforme especificações do termo de referência, a fim de atender as necessidades do Gabinete da Prefeita do Município de Vassouras-RJ na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 192.895,40 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **03/02/2025** às **10:00h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Município de Vassouras pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções: Consultar oportunidades > Contratações > Em andamento > Unidade Compradora "926938". O edital e seus anexos estão disponíveis para download no mesmo endereço e também no www.vassouras.rj.gov.br/transparencia



EDITAL

MUNICÍPIO DE VASSOURAS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2025

(Processo Administrativo nº. 11730/2024)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE VASSOURAS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO sediada no Centro de Cidadania, na Avenida Otávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras-RJ realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério MENOR PREÇO nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dos Decretos Municipais nº 5.526/2023, 5.527/2023, 5.529/2023, 5.567/2024, e 5.568/2024, e dos demais normativos aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Pregão, na forma eletrônica, para **aquisição de um veículo zero KM, tipo SUV, com 5 lugares, na cor preta, conforme especificações do termo de referência, a fim de atender as necessidades do Gabinete da Prefeita do Município de Vassouras-RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital ou Termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/21.
- 1.3. As especificações descritas no item 6, subitens 1 ao 12, do Termo de Referência são caracterizadas como “mínimas”, podendo ser aceito no certame a participação de empresas que ofertem qualquer Veículo Automotor Tipo SUV – Sport Utility Vehicle (Veículo Utilitário Esportivo) com especificações técnicas superiores.
- 1.4. Não se aplica o parcelamento do objeto na presente contratação, tendo em vista que este é caracterizado como item único de entrega imediata, de modo a garantir a eficiência e a economicidade no atendimento da necessidade pública.
- 1.5. Deverão ser observadas pela contratada as especificações mínimas, condições e requisitos técnicos do objeto licitado, descritos neste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. Os interessados deverão credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no



certame nos termos do art. 12, I do Decreto Municipal nº 5.567/24, a saber Portal de Compras do Governo Federal.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Aplicam-se na presente contratação o dispositivo previsto no art. 4º da Lei 14.133/21, que disciplina as licitações e contratos por esta Lei as disposições constantes dos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto os artigos 47 a 49, em razão do valor da contratação ultrapassar ao limite estabelecido no inciso I do art. 48 da LC 123/06.

2.8. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. *Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.13.1 e 7.1 deste Edital.*

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. Apresentação de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto (*Nos termos do § 1º, do art. 18, do Decreto Municipal nº 5567/24*).
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. As licitantes deverão elaborar suas propostas de acordo com as especificações e dados técnicos informados no item 14 do termo de referência, respeitado o quantitativo do objeto e o valor máximo estimado para a contratação.
- 4.2. A proposta de preços emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada como também rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou procurador, neste caso, acompanhada do documento que o habilita e deverá conter:
- a) As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;
 - b) Data de emissão;
 - c) Preço Unitário e total por item, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste termo de referência;
 - d) Dados bancários da licitante.
- 4.3. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional.
- 4.4. O prazo mínimo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação.
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, todos os custos operacionais, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos previdenciários, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 4.6. Para os fins de elaboração de suas propostas de preços, as licitantes deverão considerar as especificações mínimas, o quantitativo, e os requisitos técnicos constantes no Termo de Referência.
- 4.7. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.*
- 4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O critério de seleção e julgamento das propostas será o de menor preço.
- 5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item unitário.
- 5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme art. 18, § 1º, I, do Decreto Municipal nº 5567/24).
- 5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**, (conforme art. 18, I, do Decreto Municipal nº 5567/24).
- 5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 empresas estabelecidas no Território do Estado em que se localize, preferencialmente no Município ou mais próximo possível deste, onde está situado o órgão ou entidade da Administração Pública .

5.20.2.2 empresas brasileiras;



5.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso a administração entenda pertinente, de acordo com o § 2º, art. 28, do Decreto Municipal 5567/24.

5.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros

6.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



- 6.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Na presente contratação para a aquisição não será exigida amostra ou prova de conceito, por se tratar de bens com características próprias e definidas pelos fabricantes no processo de fabricação, indicadas nas especificações mínimas cujos padrões de qualidade estão definidos e cobertos através da garantia do veículo.
- 6.13. Executado o contrato o recebimento do objeto se processará nos termos do art. 140, inciso II, da Lei 14133/21 a saber:
- 6.13.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais em até 5 dias, devendo avaliar se o bem atende a todas as especificações contidas no termo de referência.
 - 6.13.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,



mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais em um prazo de até 30 dias após o recebimento provisório.

6.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração, sem ônus, manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas ou obtidos via internet no site do fabricante, em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

6.15. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.16. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, em caso de recusa da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, a partir da comunicação.

6.17. Em caso de irregularidade verificada, e não substituído o veículo por outro que atenda os requisitos e especificações, o objeto poderá ser devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.18. O veículo somente será considerado entregue após a data indicada no recebimento definitivo.

6.19. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de cinco anos ou superior estabelecido no edital ou ARP, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, ou pela substituição necessárias, conforme disposto no § 6º, inciso II alínea a da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários para demonstrar a qualificação técnica e econômico-financeira do licitante de executar o objeto da licitação, bem como para habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são aqueles constantes do item 17 do Termo de Referência, a saber:

7.2. Habilitação jurídica:

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Respetiva Sede;

7.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação do registro onde possui sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

7.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou



da consolidação respectiva

7.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, desde que contenham assinaturas digitais.

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1751/2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.4. Prova da regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452/1943;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. Qualificação econômico-financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.2. A licitante deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos previstos no § 4º do artigo citado.

7.4.2.1. Para o consórcio haverá o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § 1º da Lei 14.133/21, observando-se que tal acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.5 Qualificação Técnica:

7.5.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação



- 7.6 Todos os documentos deverão ter vigência, no mínimo, até o dia previsto para a realização da sessão pública da Licitação, sendo que, inexistindo prazo de validade expresse, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias consecutivos, contados de sua expedição.
- 7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, desde que contenham assinaturas digitais.
- 7.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.13 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 7.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.15.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.15.3 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.15.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.15.5 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os



licitantes.

7.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#))

7.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, será a licitante declarada vencedora.

8 DOS RECURSOS

8.6 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, para cada fase recursal, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata manifestar sua intenção de recurso.

8.7 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

8.8 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, através do protocolo da Prefeitura Municipal de Vassouras ou por e-mail ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo mesmo modo, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9 Não sendo o caso de retratação a ser realizado pelo pregoeiro, os recursos serão apreciados pela autoridade competente.

8.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



8.12 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.6 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.7 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.8 A convocação se dará por meio da página de Licitações do Portal da Transparência do Município de Vassouras, no endereço eletrônico <https://www.vassouras.rj.gov.br/portaltransparencia/licitacao.php>.

9.9 Eventual convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos apresentados, sendo responsabilidade do licitante informá-los.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.6 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.7 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Senhor(a) Secretário(a), será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a assinatura do contrato.

10.8 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.9 O licitante vencedor deverá encaminhar a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao valor total final apresentado pelo mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.



11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.6 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste certame sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

11.7 É permitida a subcontratação dos serviços de transporte dos veículos até o endereço de entrega indicado neste Termo de Referência.

11.8 É permitida a subcontratação dos serviços de instalação de acessórios. Os serviços deverão ser realizados por rede autorizada pela fabricante, sem qualquer comprometimento da garantia.

12 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.6 O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da nota de empenho. O prazo da contratação será de 60 (sessenta) dias.

12.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.8 A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não exime a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

12.9 O veículo deverá ser entregue novo/0 (zero) km, através de transporte específico apropriado, na sede do Prefeitura Municipal de Vassouras, Avenida Otávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras/RJ, em dias úteis, respeitando o de 08h00 às 17h00 ou exclusivamente a critério da Administração designar servidor para recebimento do objeto na sede da empresa vencedora.

12.10 O veículo a ser entregue deverá ser do último modelo/versão do fabricante na data da entrega do mesmo ano.

12.11 A aceitação do veículo não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto durante todo o período de garantia.

12.12 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, em caso de recusa da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, a partir da comunicação.

12.13 O veículo somente será considerado entregue após a data indicada no recebimento definitivo expressa no presente termo de referência.

12.14 O veículo deve ser entregue com toda a documentação necessária, incluindo o licenciamento e emplacamento do veículo, dentro do prazo de entrega de 30 dias.

13 DO PAGAMENTO

13.6 O pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de PIX, Transferência ou Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal emitida pela contratada, endereçada ao juridicogabinetepmv@gmail.com, e deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho, a descrição do objeto e seu valor em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

13.7 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte



dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.8 Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será avisada, pela CONTRATANTE, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando prazo de pagamento suspenso nesse interregno. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.9 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação.

13.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal, devendo esta ser encaminhada pelo interessado para o e-mail juridicogabinetepmv@gmail.com, contendo, ainda, a descrição, valor unitário e total, correspondente ao valor apurado, e dados bancários, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

13.11 O pagamento somente será autorizado depois de efetuada a “atestação” pelo Fiscal da Execução do Contrato, servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura e Relatórios apresentada em relação à execução do objeto.

13.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à execução do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da obrigação, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.13 Para que haja a liquidação da Nota fiscal, a contratada deverá enviar anexada à esta as seguintes certidões atualizadas, exigíveis para a licitação: Regularidade Fiscal e Trabalhista, Certidões relativas ao FGTS, CNDT e Tributos Federais.

13.14 A PMV não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de emissão do orçamento.

14.7 Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.8 O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Secretaria requisitante, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

15 DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.6 Não haverá exigência de garantia contratual de execução para a presente contratação.

15.7 Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, a CONTRATADA deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios aparentes ou ocultos, abrangendo carroceria e motor, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis meses), contado da data do recebimento do veículo ou período maior constante do manual do fabricante, prevalecendo sempre a de maior prazo.

15.8 Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada,



independentemente de ser ou não a fabricante dos veículos, indicará rede autorizada mais próxima do local da entrega (Município de Vassouras), para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que correrá às expensas da Prefeitura Municipal de Vassouras.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

16.6 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no contrato documento que o substitua, deste termo de referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE.
- b) Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
- c) Manter, rede de manutenção e assistência, no Estado do Rio de Janeiro, com preposto aceito pela Administração, para execução do contrato;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Vassouras, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- f) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Prefeitura Municipal de Vassouras.
- g) Providenciar que seus empregados portem crachá de identificação quando da entrega dos veículos a Prefeitura Municipal de Vassouras.
- h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, até que se dê conclusão o recebimento definitivo, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências da Prefeitura Municipal de Vassouras, inclusive por danos causados a terceiros.
- i) Responsabilizar-se pelos impostos, tarifas, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes da execução deste Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 5.1.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124,



II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

n) Acatar todas as orientações da PMV, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atendendo às reclamações formuladas;

o) Disponibilizar canal de comunicação eficiente (telefones, contas de e-mail) para atendimento das demandas do CONTRATANTE.

16.7 Incumbe ainda à CONTRATADA :

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força de execução do contrato ou termo de dispensa, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio do ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16.8 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber, conferir e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

b) Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento de produtos, fixando prazo para sua correção;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da PMV para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

i) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.6 Nos termos dos Artigos 6º, XXIII, “f” e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do item 23 do termo de referência, foram designados servidores para gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.8 Caberá à fiscalização de o contrato acompanhar a execução dos serviços ora contratados e mensalmente atestar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o protocolo na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, as Notas Fiscais de recebimento.

17.9 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis;

17.10 O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

17.11 Cabe a fiscalização exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

17.12 A CONTRATADA se submeterá as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização;

17.13 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE;

17.14 A fiscalização comunicará a instâncias superiores qualquer infração cometida pela CONTRATADA, mediante parecer fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas;

17.15 Identificada qualquer irregularidade, deverá o fiscal do contrato dar ciência ao gestor nos casos em que não tenham sido regularizadas, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias quanto à aplicação das sanções previstas;

17.16 Nos termos do Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados;

17.17 Toda correspondência referente ao contrato, exceto os de rotina, deverá ser feita por ofício diretamente à CONTRATADA ou através de cartas, enviada pelo correio, registradas, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos;



18 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.6 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas previstas no termo de referência e no Edital ou de cláusulas contratuais, de especificações, de requisitos ou de prazos;
- b) O atraso superior a 30 (trinta) dias para entrega do objeto na forma estabelecida neste edital e seus anexos.
- c) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior ou indicada neste termo ou no edital;
- d) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto, se não houver outra forma;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

18.7 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.8 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequentes implicações contidas neste Edital e seus anexos, bem como no Contrato, conforme Lei;

18.9 A extinção do contrato poderá ser (art. 138, Lei Federal nº 14.133/21):

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.10 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes consequências:

- a) execução da garantia contratual, na forma do inciso III, art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.11 Na hipótese da alínea b item 19.4 acima, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal, a pedido do Secretário Municipal, com as devidas fundamentações



19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

19.7 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com



a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.12 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.13 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.14 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.19 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora



contratante, na forma da Instrução Normativa SE-GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

20 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.6 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.8 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaovassouras@gmail.com.

20.9 As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos, não suspendem os prazos previstos no certame.

20.10 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.11 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.6 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15 A contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.vassouras.rj.gov.br/transparencia/>.

21.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.17.1 ANEXO I - Termo de Referência

21.17.2 ANEXO II - Critérios de Aceitabilidade/Especificações Mínimas do Veículo

21.17.3 ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



21.17.4 ANEXO IV - Minuta de Contrato

Vassouras, 16 de janeiro de 2025

Leonardo Pereira da Rocha
Secretário Municipal de Governo e Planejamento



Pregão Eletrônico n.º 001/2025

ANEXO I- Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de um veículo zero Km, tipo SUV com 5 lugares, na cor preta, conforme especificações definidas neste termo, a fim de atender as necessidades do Gabinete da Prefeita do Município de Vassouras/RJ.

2. ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação se processará através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o de MENOR VALOR, fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os Decretos Municipais nº 5.526/2023, 5527/2023, 5.529/2023, 5567/24 e 5568/24.

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital ou Termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO/ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do veículo proposto tem por finalidade precípua atender às necessidades da Prefeita no exercício de suas funções definidas pelo cargo, como o deslocamento constante e regular pela cidade e seus distritos no exercício de suas funções, para viagens, eventos e reuniões, representações, agendas de deliberações e solicitações junto aos poderes estaduais e federais executivo, legislativo e judiciário em defesa dos direitos sociais, o desenvolvimento econômico da sociedade e do Município.

O escopo da contratação envolve o procedimento licitatório realizado pela Administração Municipal, nos termos da legislação vigente que trata sobre as contratações pela Administração Pública em todas as esferas e suas autarquias, que definirá a licitante que fornecerá o bem objeto desta contratação.

A solução envolve todo o ciclo de vida do objeto, observando o cumprimento das etapas descritas abaixo para que se produza os resultados desejados. São elas:

- a) O procedimento licitatório

O processo administrativo que inaugura a fase preparatória do procedimento de licitação, o certame licitatório e a execução contratual do objeto devem estar em conformidade com a Lei



14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos. Os responsáveis por estas etapas deverão observar o cumprimento dos requisitos legais.

b) A indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, este (s) último (s) formalizado através de portaria própria e publicada no diário oficial do Município.

c) O recebimento do objeto nos termos do art. 140, inciso II, da Lei 14133/21 a saber:

c.1) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais em até 5 dias, devendo avaliar se o bem atende a todas as especificações contidas no item 6 deste do termo de referência;

c.2) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais em um prazo de até 30 dias após o recebimento provisório.

d) Gestão das Documentações (Licenciamento anual, Seguro DPVAT e IPVA);

e) Gestão da Manutenção;

f) Gestão das Infrações de Trânsito;

g) Aquisição e Gestão dos Seguros e suas respectivas renovação durante sua vida útil.

Ao final da vida útil objeto ou no caso de substituição do veículo, executar as providências administrativas para encaminhamento ao setor de patrimônio, para a abertura de processo administrativo determinando a alienação através de leilão, o descarte com a destinação correta dos resíduos resultantes em atendimento a Lei 12.305/10 que regulamenta o tratamento e a destinação dos resíduos sólidos e demais legislações pertinentes ao objeto.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Gabinete da Prefeita, identificou a necessidade premente de aquisição de um veículo fechado com capacidade para 05 lugares para atender às demandas de deslocamento desta e de sua equipe. Esta aquisição é justificada pela necessidade de garantir a eficiência, a segurança e a representatividade institucional nas atividades externas realizadas pelo gabinete e sua equipe.

Atualmente, o Gabinete da Prefeita não conta com veículo a sua disposição para atender as demandas e, usa precariamente e de forma compartilhada, para o cumprimento de sua agenda e compromissos pertinentes ao cargo, os veículos locados, compactos e de motorização 1.0, que é de uso dedicado às Secretarias da Prefeitura Municipal de Vassouras, para atender para atender as atividades destas. Assim sendo, tendo que o carro é de uso comum, e compartilhado em todas as atividades administrativas da sede da Prefeitura, atendimento hospitalar, serviços em gerais e



dentre outras, não atendem de modo satisfatório às demandas da agenda do Gabinete, que requer entre suas atividades institucionais o deslocamento intra-municipal, entre as cidades do Sul Fluminense e semalmente para a Capital.

O Gabinete da Prefeita, em particular a cargo das funções essenciais de liderança, representação, gestão, e decisão estratégica que impactam diretamente o bem-estar e a segurança dos munícipes, tem agenda e programas distintos dos compromissos e atividades de funcionamento da Prefeitura Municipal de Vassouras, o que por diversas vezes exigem que se desloquem a locais, gerando, por vezes, uma incompatibilidade e insegurança tanto para o cumprimento de agenda e compromissos do Gabinete, como para a execução das atividades administrativas da PMV.

As atividades desenvolvidas pela função eletiva (Prefeita) é de suma importância para o desenvolvimento e a execução de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do Município, através de parcerias e emendas parlamentares. Portanto, garantir a locomoção da Prefeita e de sua equipe diretamente envolvida nas atividades, é crucial para o cumprimento eficaz de suas competências. Assim, a aquisição de um veículo adequado se faz necessária, a fim de suprir todas as necessidades da função.

A falta de um veículo adequado tem apresentado obstáculos significativos, tais como:

a) Dificuldades de Logística: Os desafios logísticos para atender a múltiplas agendas em diferentes localidades têm comprometido a pontualidade e a presença efetiva da Prefeita em eventos e reuniões cruciais para o fortalecimento das relações institucionais e para a defesa dos interesses econômicos e sociais do Município e dos profissionais representados.

b) Segurança: A segurança da Prefeita e dos membros do gabinete durante o trânsito é uma responsabilidade que não pode ser negligenciada. As viagens em veículos não apropriados ou o não oficiais, sem a devida segurança e confiabilidade, expõem a equipe a riscos desnecessários.

c) Imagem Institucional: A imagem da PMV perante a sociedade é também uma consideração relevante. A disponibilidade de um veículo oficial proporciona uma imagem de solidez e seriedade, reforçando o Município como uma instituição respeitável e bem-estruturada.

d) Eficiência Operacional e Economicidade: Um veículo com capacidade para 05 pessoas possibilitará a otimização das viagens, permitindo que uma equipe maior se desloque conjuntamente, favorecendo a realização de reuniões itinerantes e a participação em eventos sem comprometer o pleno funcionamento de outros setores e aumento de despesas, com a utilização de múltiplos veículos.

A disponibilidade de um meio de transporte confiável e seguro é uma ferramenta que irá facilitar a execução das atividades do gabinete, promovendo uma atuação mais efetiva e uma melhor gestão do tempo, além de garantir uma presença mais ativa e eficaz da Prefeita nos diversos Municípios, Capital e demais regiões do estado.



A escolha de um veículo do tipo SUV é justificada por oferecer espaço suficiente para acomodar além da Prefeita, quando necessário, a equipe do Gabinete (que pode envolver motorista, assessores, chefes de gabinete, fotógrafo, etc) garantindo conforto e segurança em deslocamentos longos, o que é essencial para a manutenção da produtividade e bem-estar dos usuários. Um veículo SUV por apresentar maior altura em relação ao solo, é adequado para transitar em diferentes tipos de terreno, o que é particularmente importante para acessar áreas de difícil acesso no vasto território do Município de Vassouras, que incluem estradas não pavimentadas, terrenos acidentados e áreas rurais. Um veículo dessa categoria possui características que atendem a essa demanda.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega:

O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da nota de empenho. O prazo da contratação será de 60 (sessenta) dias.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não exime a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

O veículo deverá ser entregue novo/0 (zero) km, através de transporte específico apropriado, na sede do Prefeitura Municipal de Vassouras, Avenida Otávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras/RJ, em dias úteis, respeitando o de 08h00 às 17h00 ou exclusivamente a critério da Administração designar servidor para recebimento do objeto na sede da empresa vencedora.

O veículo a ser entregue deverá ser do último modelo/versão do fabricante na data da entrega do mesmo ano.

A aceitação do veículo não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto durante todo o período de garantia.

A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, em caso de recusa da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, a partir da comunicação.

O veículo somente será considerado entregue após a data indicada no recebimento definitivo expressa no presente termo de referência.



Garantia, manutenção e assistência técnica:

A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios aparentes ou ocultos, abrangendo carroceria e motor, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis meses), contado da data do recebimento do veículo ou período maior constante do manual do fabricante, prevalecendo sempre a de maior prazo.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não a fabricante dos veículos, indicará rede autorizada mais próxima do local da entrega (Município de Vassouras), para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que correrá às expensas da Prefeitura Municipal de Vassouras.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificação Técnica do Veículo SUV – Sport Utility Vehicle (Veículo Utilitário Esportivo)

Todas as especificações abaixo são caracterizadas como “mínimas”, podendo ser aceito no certame a participação de empresas que ofereçam qualquer Veículo Automotor Tipo SUV – Sport Utility Vehicle (Veículo Utilitário Esportivo) com especificações técnicas superiores.

1. Características Gerais:

- Veículo Automotor Tipo SUV – Sport Utility Vehicle (Veículo Utilitário Esportivo);
- Veículo Novo (Zero quilômetro),
- 04 (quatro) portas;
- Capacidade: 5 lugares, com configuração de assentos adequada para transporte confortável de passageiros.
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros.
- Porta- Malas: Capacidade mínima de 354 litros
- Cor: Na cor preta

2. Motorização e Desempenho:

- Tipo de Motor: Flex (Etanol/Gasolina)
- Potência: Mínima de 177 CV.
- Torque: Mínimo de 21,4 kgfm
- Consumo mínimo na cidade 10,5 Km/l e na estrada 12,6 m/l
- Tração: 4x2;
- Transmissão: CVT, Automática ou Automatizada DCT;

3. Freios/Suspensão/Direção:

- Freios a discos dianteiro e traseiro;



- Freios de estacionamento eletrônico;
- Direção elétrica com ajuste de profundidade.

4. Dimensões e Capacidades:

- Comprimento 4300 mm; largura 1590 mm, entre-eixos 2610 mm;
- Capacidade do tanque de combustível de 47 litros;
- Porta-malas de 354 litros

5. Segurança:

- Freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem);
- Controle de estabilidade - ESP;
- Controle de tração - TCS;
- Piloto automático;
- Assistente de controle em subidas - HLA;
- Isofix bancos traseiros;
- 6 airbags (dianteiros, laterais e de cortina);
- Película de segurança de primeira linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

E todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente e pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados.

6. Conforto e Tecnologia:

- Ar condicionado automático;
- computador de bordo;
- Seleção do modo de condução;
- Volante com multifunções;
- Piloto automático adaptativo;
- Chave de ignição - Smart Key;
- Botão de ignição/start button;
- Travamento automático das portas por velocidade;
- Trava/Abertura elétrica das portas - com controle remoto;
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com sistema de 1 toque;
- Retrovisores externos com ajuste elétrico dos espelhos;
- Alarme com acionamento à distância;
- Tampa de combustível com abertura/fechamento elétrico;
- Tampa do porta-malas com abertura interna elétrica e com acionamento por controle remoto;



- Velocímetro e conta-giros Digital com Hodômetro parcial;
- Tomadas de energia 12V;
- Assistente de estacionamento com sensor de alerta;
- Assistente de estacionamento com câmera;
- Espelho retrovisor interno - Fotocrômico.

7. Visibilidade/Iluminação:

- Para-brisa - com desembaçador e Lavador/limpador parabrisas intermitente;
- Vidro traseiro - com desembaçador;
- Faróis - com luz diurna (DRL), Full LED, com sensor crepuscular, regulagem de altura e Assistente de farol alto dinâmico (DLA);
- Faróis auxiliares de neblina em LED.

8. Tecnologia/Conectividade:

- Sistema de áudio, entradas USB e Bluetooth;
- Tela multimídia de entretenimento de 8" sensível ao toque;
- Tela multimídia de entretenimento com Espelhamento com smartphone para Apple CarPlay + Google Android Auto;
- Tela multimídia com espelhamento (Smartphone);
- Quantidade de alto-falantes 4 (quatro).

9. Assentos:

- Bancos de couro ou couro sintético;
- Banco do motorista - reclinável, com regulagem de altura e encosto de cabeça;
- Banco do passageiro – reclinável e encosto de cabeça;
- Banco traseiro - com fixação para banco de criança e rebatimento;
- Apoio de braço central - dianteiro.

10. Eficiência e Sustentabilidade:

- Eficiência de combustível compatível com as melhores práticas do segmento, com informações claras sobre consumo urbano e rodoviário.
- Emissões: Atendimento às normas brasileiras de emissão de poluentes e ruídos.

11. Garantia e Assistência Técnica:

- Garantia Total: Mínimo de 36 meses;
- Garantia de motor e câmbio mínimo de 36 meses;
- Garantia de acordo com o fabricante, a contar da data do recebimento definitivo do veículo, com Assistência Técnica no Estado do Rio de Janeiro.



12. Documentação e Entrega:

- Documentação: Veículo deve ser entregue com toda a documentação necessária, incluindo o licenciamento e emplamento do veículo.

- Prazo de Entrega: 30 dias

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA OU PROVAS DE CONCEITO

Na presente contratação para a aquisição não será exigida amostra ou prova de conceito, por se tratar de bens com características próprias e definidas pelos fabricantes no processo de fabricação, indicadas nas especificações mínimas acima, cujo padrões de qualidade estão definidos e cobertos através da garantia do veículo.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no contrato documento que o substitua, deste termo de referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

Manter, rede de manutenção e assistência, no Estado do Rio de Janeiro, com preposto aceito pela Administração, para execução do contrato;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Vassouras, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Prefeitura Municipal de Vassouras.

Providenciar que seus empregados portem crachá de identificação quando da entrega dos veículos a



Prefeitura Municipal de Vassouras.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, até que se dê conclusão o recebimento definitivo, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências da Prefeitura Municipal de Vassouras, inclusive por danos causados a terceiros.

Responsabilizar-se pelos impostos, tarifas, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais quaisquer outras despesas resultantes da execução deste Contrato;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 5.1.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Acatar todas as orientações da PMV, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atendendo às reclamações formuladas;

Disponibilizar canal de comunicação eficiente (telefones, contas de e-mail) para atendimento das demandas do CONTRATANTE.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber, conferir e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;



Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento de produtos, fixando prazo para sua correção;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da PMV para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de PIX, Transferência ou Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal emitida pela contratada, endereçada ao juridicogabinetepmv@gmail.com, e deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho, a descrição do objeto e seu valor em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será avisada, pela CONTRATANTE, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando prazo de pagamento suspenso nesse interregno. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal, devendo esta ser encaminhada pelo interessado para o e-mail juridicogabinetepmv@gmail.com, contendo, ainda, a descrição, valor unitário e total, correspondente ao valor apurado, e dados bancários, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuada a “atestação” pelo Fiscal da Execução do Contrato, servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura e Relatórios apresentada em relação à execução do objeto.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à execução do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da obrigação, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Para que haja a liquidação da Nota fiscal, a contratada deverá enviar anexada à esta as seguintes certidões atualizadas, exigíveis para a licitação: Regularidade Fiscal e Trabalhista, Certidões relativas ao FGTS, CNDT e Tributos Federais.

A PMV não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas de preços deverão ter validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;



A proposta de preços emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada como também rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou procurador, neste caso, acompanhada do documento que o habilita e deverá conter:

- a) As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;
- b) Data de emissão;
- c) Preço Unitário e total por item, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste termo de referência;
- d) Dados bancários da licitante.

No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos necessários a execução do objeto tais como: despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados da data de emissão do orçamento.

Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na *Secretaria requisitante*, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do



contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SE-GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO DE SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns, conforme o inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 5.186/2022, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Ao amparo da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto afigura-se à definição de bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, senão vejamos:

Conforme Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como item único e para fornecimento com entrega imediata.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso: 170400

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.0

Ação: 2.012

Programa: 0135

Subfunção: 122

Função: 04

14. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



As licitantes deverão elaborar suas propostas de acordo com as especificações e dados técnicos abaixo informados. O valor máximo estimado para a contratação será informado através do Mapa de Preços anexado ao presente, elaborado pelo Setor de Compras do Município.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
Veículo tipo SUV, com 5 lugares, Zero Km, carroceria com 4 portas, na cor preta e as seguintes especificações mínimas: motor 1.3, Potência 177 cv, Torque 21,4 kgfm, Combustível Etanol/Gasolina (Flex), Consumo cidade 10,5 Km/l e Consumo estrada 12,6 m/l, transmissão CVT, Automática ou Automatizada DCT. Freios/Suspensão/Direção: freios a discos dianteiro e traseiro, freios de estacionamento eletrônico, direção elétrica com ajuste de profundidade. Dimensões e Capacidades: comprimento 4300 mm, largura 1590 mm, entre-eixos 2610 mm; capacidade do tanque de combustível de 47 litros, porta-malas de 354 litros; Segurança: Freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem); Controle de estabilidade - ESP; Controle de tração - TCS; Piloto automático; Assistente de controle em subidas - HLA; Isofix bancos traseiros; 6 airbags (dianteiros, laterais e de cortina). Conforto e Conveniência: Ar condicionado automático, computador de bordo, Seleção do modo de condução, volante com multifunções; piloto automático adaptativo, Chave de ignição - Smart Key, Botão de ignição/start button, Travamento automático das portas por velocidade, Trava/Abertura elétrica das portas - com controle remoto, Vidros elétricos dianteiros e traseiros com sistema de 1 toque, Retrovisores externos com ajuste elétrico dos espelhos, Alarme - com acionamento à distância, Tampa de combustível com abertura/fechamento elétrico, Tampa do porta-malas com abertura interna elétrica, Tampa do porta-malas - com acionamento por controle remoto, Velocímetro Digital, Conta-giros Digital, Hodômetro parcial, Tomadas de energia 12V, Assistente de estacionamento com sensor de alerta, Assistente de estacionamento com câmera, Espelho retrovisor interno - Fotocrômico. Visibilidade/Iluminação: Para-brisa - com desembaçador, Lavador/limpador parabrisas intermitente, Vidro traseiro - com desembaçador, Faróis - com luz diurna	1	



(DRL), Faróis - Full LED, Faróis - com sensor crepuscular, Faróis - Regulagem de altura, Faróis - Assistente de farol alto dinâmico (DLA), Faróis auxiliares de neblina, Faróis auxiliares em LED. Tecnologia/Conectividade: Sistema de áudio, USB,,Bluetooth, Tela multimídia de entretenimento de 8" sensível ao toque, Tela multimídia de entretenimento - Espelhamento com smartphone para Apple CarPlay + Google Android Auto, Tela multimídia com espelhamento (Smartphone), Número alto-falantes 4. Assentos: bancos de couro/couro sintético, Banco do motorista - reclinável, Banco do motorista - regulagem de altura, Banco do motorista- encosto de cabeça, Banco do passageiro - reclinável, Banco do passageiro - encosto de cabeça, Banco traseiro - com fixação para banco de criança, Banco traseiro - Rebatimento, Apoio de braço central - dianteiro. Garantias: Garantia total e Garantia de motor e câmbio de 36 meses. Modelos de referência: Corolla Cross 2.0 Vvt-ie Flex XRX Direct Shift 2025; Compass 1.3 T270 Turbo Flex Longitude At6 2025; HR-V 1.5 Di I-vtec Turbo Flex Advance Cvt 2025 ou similares. Modelos apenas utilizados como referência, diante das especificações mínimas.	
--	--

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos do art. 96, § 1º da Lei 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente aquisição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado à proposta de preço, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;
3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo.
4. A execução do objeto se dará através de entrega imediata e em parcela única

16. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS ME'S E EPP'S



Aplicam-se na presente contratação o dispositivo previsto no art. 4º da Lei 14.133/21 que disciplina às licitações e contratos por esta Lei as disposições constantes dos Artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto os artigos 47 a 49, em razão do valor da contratação ultrapassar ao limite estabelecido no inciso I do art. 48 da LC 123/06.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Respectiva Sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação do registro onde possui sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, desde que contenham assinaturas digitais.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1751/2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova da regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452/1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Comprovação da empresa licitante para fins de habilitação deverá comprovar possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

18. PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO



Conforme pesquisa, em anexo, realizada no Portal Nacional de Compras Públicas, o serviço da contratação em tela, não se encontra padronizado.

19. DOS CRITÉRIOS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

Com base, em pesquisa realizada no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, *vide* Anexo.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

É permitida a subcontratação dos serviços de transporte dos veículos até o endereço de entrega indicado neste Termo de Referência.

É permitida a subcontratação dos serviços de instalação de acessórios. Os serviços deverão ser realizados por rede autorizada pela fabricante, sem qualquer comprometimento da garantia.

21. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força de execução do contrato ou termo de dispensa, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

22. DECLARAÇÃO PARA DESENQUADRAMENTO DA CATEGORIA DE BENS DE LUXO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5186/2022.



23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Nos termos dos Artigos 6º, XXIII, f) e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, foram designados os servidores responsáveis abaixo, para gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

Responsáveis pela gestão e fiscalização:

- **Gestão:** *Leonardo Pereira da Rocha – Mat.: 300.816-9*
- **Fiscalização:** *Mario Dias de Araújo Júnior – Mat.: 300.813-4*

Denilson Alves Tavares – Mat.: 300.899-1

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Caberá à fiscalização de o contrato acompanhar a execução dos serviços ora contratados e mensalmente atestar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o protocolo na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, as Notas Fiscais de recebimento.

As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis;

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

Cabe a fiscalização exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

A CONTRATADA se submeterá as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização;

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE;

A fiscalização comunicará a instâncias superiores qualquer infração cometida pela CONTRATADA,



mediante parecer fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas,

Identificada qualquer irregularidade, deverá o fiscal do contrato dar ciência ao gestor nos casos em que não tenham sido regularizadas, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias quanto à aplicação das sanções previstas;

Nos termos do Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados;

Toda correspondência referente ao contrato, exceto os de rotina, deverá ser feita por ofício diretamente à CONTRATADA ou através de cartas, enviada pelo correio, registradas, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos;

Vassouras, 02 de dezembro de 2024.

Responsáveis pela elaboração:

Afrânio dos S. Evangelista
Matricula: 300.835-5

Luiz Felipe Pereira Lopes
Matricula: 300.835-5

Responsável pela Autorização:

Leonardo Pereira da Rocha
Secretária Municipal de Governo e Planejamento



Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2025
ANEXO II - Critérios de Aceitabilidade/Especificações Mínimas do Veículo

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE/ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	Veículo tipo SUV, com 5 lugares, Zero Km, carroceria com 4 portas, na cor preta e as seguintes especificações mínimas: motor 1.3, Potência 177 cv, Torque 21,4 kgfm, Combustível Etanol/Gasolina (Flex), Consumo cidade 10,5 Km/l e Consumo estrada 12,6 m/l, transmissão CVT, Automática ou Automatizada DCT. Freios/Suspensão/Direção: freios a discos dianteiro e traseiro, freios de estacionamento eletrônico, direção elétrica com ajuste de profundidade. Dimensões e Capacidades: comprimento 4300 mm, largura 1590 mm, entre-eixos 2610 mm; capacidade do tanque de combustível de 47 litros, porta-malas de 354 litros; Segurança: Freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem); Controle de estabilidade - ESP; Controle de tração - TCS; Piloto automático; Assistente de controle em subidas - HLA; Isofix bancos traseiros; 6 airbags (dianteiros, laterais e de cortina). Conforto e Conveniência: Ar condicionado automático, computador de bordo, Seleção do modo de condução, volante com multifunções; piloto automático adaptativo, Chave de ignição - Smart Key, Botão de ignição/start button, Travamento automático das portas por velocidade, Trava/Abertura elétrica das portas - com controle remoto, Vidros elétricos dianteiros e traseiros com sistema de 1 toque, Retrovisores externos com ajuste elétrico dos espelhos, Alarme - com acionamento à distância, Tampa de combustível com abertura/fechamento elétrico, Tampa do porta-malas com abertura interna elétrica, Tampa do porta-malas - com acionamento por controle remoto, Velocímetro Digital, Conta-giros Digital, Hodômetro parcial, Tomadas de energia 12V, Assistente de estacionamento com sensor de alerta, Assistente de estacionamento com câmera, Espelho retrovisor interno - Fotocrômico. Visibilidade/Iluminação: Para-brisa - com desembaçador, Lavador/limpador parabrisas intermitente, Vidro traseiro - com desembaçador, Faróis - com luz diurna (DRL), Faróis - Full LED, Faróis - com sensor crepuscular, Faróis - Regulagem de altura, Faróis - Assistente de farol alto dinâmico (DLA), Faróis auxiliares de neblina, Faróis auxiliares em LED. Tecnologia/Conectividade: Sistema de áudio, USB,, Bluetooth, Tela multimídia de entretenimento de 8" sensível ao toque, Tela multimídia de entretenimento - Espelhamento com smartphone para Apple CarPlay + Google Android Auto, Tela multimídia com espelhamento (Smartphone), Número alto-falantes 4. Assentos: bancos de couro/couro sintético, Banco do motorista - reclinável, Banco do motorista - regulagem de altura, Banco do motorista- encosto de cabeça, Banco do passageiro - reclinável, Banco do passageiro - encosto de cabeça, Banco traseiro - com fixação para banco de criança, Banco traseiro - Rebatimento, Apoio de braço central - dianteiro. Garantias: Garantia total e Garantia de motor e câmbio de 36 meses. Modelos de referência: Corolla Cross 2.0 Vvt-ie Flex XRX Direct Shift 2025; Compass 1.3 T270 Turbo Flex Longitude At6 2025; HR-V 1.5 Di I-tec Turbo Flex Advance Cvt 2025 ou similares	UND	1	R\$ 192.895,40 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Total R\$: 192.895,40 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).



Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2025
ANEXO III - Modelo de Proposta

MODELO DE PROPOSTA PREÇO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/ 2025

Processo Administrativo nº 11.730/2024

A empresa/licitante, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. , sediada à, bairro, Município de , por seu representante legal, vem, perante V.Sa., apresentar sua PROPOSTA DE PREÇO, para a licitação em epígrafe:

Obs: A proposta comercial deverá ser confeccionada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os requisitos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO PROPOSTO (R\$)
1	Veículo da marca modelo tipo SUV, com 5 lugares, Zero Km, carroceria com 4 portas, na cor preta e as seguintes especificações mínimas: motor 1.3, Potência 177 cv, Torque 21,4 kgfm, Combustível Etanol/Gasolina (Flex), Consumo cidade 10,5 Km/l e Consumo estrada 12,6 m/l, transmissão CVT, Automática ou Automatizada DCT. Freios/Suspensão/Direção: freios a discos dianteiro e traseiro, freios de estacionamento eletrônico, direção elétrica com ajuste de profundidade. Dimensões e Capacidades: comprimento 4300 mm, largura 1590 mm, entre-eixos 2610 mm; capacidade do tanque de combustível de 47 litros, porta-malas de 354 litros; Segurança: Freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem); Controle de estabilidade - ESP; Controle de tração - TCS; Piloto automático; Assistente de controle em subidas - HLA; Isofix bancos traseiros; 6 airbags (dianteiros, laterais e de cortina). Conforto e Conveniência: Ar condicionado automático, computador de bordo, Seleção do modo de condução, volante com multifunções; piloto automático adaptativo, Chave de ignição - Smart Key, Botão de ignição/start button, Travamento automático das portas por velocidade, Trava/Abertura elétrica das portas - com controle remoto, Vidros elétricos dianteiros e traseiros com sistema de 1 toque, Retrovisores externos com ajuste elétrico dos espelhos, Alarme - com acionamento à distância, Tampa de combustível com abertura/fechamento elétrico, Tampa do porta-malas com abertura interna elétrica, Tampa do porta-malas - com acionamento por controle remoto, Velocímetro Digital, Conta-giros Digital, Hodômetro parcial, Tomadas de energia 12V, Assistente de estacionamento com sensor de alerta, Assistente de estacionamento com câmera, Espelho retrovisor interno - Fotocrômico. Visibilidade/Iluminação: Para-brisa - com desembaçador, Lavador/limpador parabrisas intermitente, Vidro traseiro - com desembaçador, Faróis - com luz diurna (DRL), Faróis - Full LED, Faróis - com sensor crepuscular, Faróis - Regulagem de altura, Faróis - Assistente de farol alto dinâmico (DLA), Faróis auxiliares de neblina, Faróis auxiliares em LED. Tecnologia/Conectividade: Sistema de áudio, USB, Bluetooth, Tela multimídia de entretenimento de 8" sensível ao toque, Tela multimídia de entretenimento - Espelhamento com smartphone para Apple CarPlay + Google Android Auto, Tela multimídia com espelhamento (Smartphone), Número alto-falantes 4. Assentos: bancos de couro/couro sintético, Banco do motorista - reclinável, Banco do motorista - regulagem de altura, Banco do motorista - encosto de cabeça, Banco do passageiro - reclinável, Banco do passageiro - encosto de cabeça, Banco traseiro - com fixação para banco de criança, Banco traseiro - Rebatimento, Apoio de braço central - dianteiro. Garantias: Garantia total e Garantia de motor e câmbio de 36 meses.	UND	1	R\$-----.

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2025, e ainda que:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



- a) a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) o preço proposto, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução do objeto da presente licitação;

....., de de

Assinatura do representante legal



Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2025
ANEXO III - Minuta de Contrato

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A_____

E (O) (A) _____
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pelo ordenador de despesa, Secretário Municipal de xxxxx, Sr. XXX, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa XXX, situada na Rua XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxx, cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PP XX/2024 de acordo com a Lei 14.133/2021 e com fundamento no processo administrativo nº xxxx/201x, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/2021; pela proposta da CONTRATANTE; e pelo Termo que a autorizou, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NORMAS APLICÁVEIS

Rege o presente contrato toda a legislação pertinente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelo Pregão Eletrônico nº XX/202X e Anexos, constantes do Processo Administrativo nº 11730/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de um veículo zero KM, tipo SUV, com 5 lugares, na cor preta, conforme especificações do termo de referência, a fim de atender as necessidades do Gabinete da Prefeita do Município de Vassouras-RJ, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: O veículo deverá ser entregue novo/0 (zero) km, através de transporte específico apropriado, na sede do Prefeitura Municipal de Vassouras, Avenida Octávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras/RJ, em dias úteis, respeitando o de 08h00 às 17h00 ou exclusivamente a critério da Administração designar servidor para recebimento do objeto na sede da empresa vencedora.

Parágrafo Segundo: O veículo a ser entregue deverá ser do último modelo/versão do fabricante na data da entrega do mesmo ano.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios aparentes ou ocultos, abrangendo carroceria e motor, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis meses), contado da data do recebimento do veículo ou período maior constante do manual do fabricante, prevalecendo sempre a de maior prazo.

Parágrafo Primeiro: Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não a fabricante dos veículos, indicará rede autorizada mais próxima do local da entrega (Município de Vassouras), para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que correrá às expensas da Prefeitura Municipal de Vassouras.



CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 60 dias, a partir da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

O veículo deverá ser entregue novo/0 (zero) km, através de transporte específico apropriado, na sede do Prefeitura Municipal de Vassouras, Avenida Otávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras/RJ, em dias úteis, respeitando o de 08h00 às 17h00 ou exclusivamente a critério da Administração designar servidor para recebimento do objeto na sede da empresa vencedora. O veículo a ser entregue deverá ser do último modelo/versão do fabricante na data da entrega do mesmo ano.

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da nota de empenho.

Alínea a: O Veículo deve ser entregue com toda a documentação necessária, incluindo o licenciamento e emplacamento do veículo, dentro do prazo de entrega de 30 dias

Parágrafo Segundo: Caso não seja possível a entrega na data assinalada no parágrafo primeiro, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Parágrafo Terceiro: a falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não exime a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

Parágrafo Quarto: A aceitação do veículo não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto durante todo o período de garantia.

Parágrafo Quinto: A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, em caso de recusa da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, a partir da comunicação.

Parágrafo Sexto: O recebimento do objeto se processará nos termos do art. 140, inciso II, da Lei 14133/21 a saber:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais em até 5 dias, devendo avaliar se o bem atende a todas as especificações do edital e termo de referência;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais em um prazo de até 30 dias após o recebimento provisório.

Parágrafo Sétimo: O veículo somente será considerado entregue após a data indicada no recebimento definitivo expressa no presente termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no contrato, termo de referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE.
- b) Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
- c) Manter, rede de manutenção e assistência, no Estado do Rio de Janeiro, com preposto aceito pela Administração, para execução do contrato;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Vassouras, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- f) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa



responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Prefeitura Municipal de Vassouras.

- g) Providenciar que seus empregados portem crachá de identificação quando da entrega dos veículos à Prefeitura Municipal de Vassouras.
- h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, até que se dê conclusão o recebimento definitivo, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências da Prefeitura Municipal de Vassouras, inclusive por danos causados a terceiros.
- i) Responsabilizar-se pelos impostos, tarifas, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes da execução deste Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 5.1.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Acatar todas as orientações da PMV, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atendendo às reclamações formuladas;
- o) Disponibilizar canal de comunicação eficiente (telefones, contas de e-mail) para atendimento das demandas do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Incumbe ainda à CONTRATADA :

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força de execução do contrato ou termo de dispensa, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio do ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste certame sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis. É permitida a subcontratação apenas para fins de :

- a) Serviços de transporte dos veículos até o endereço de entrega indicado pela contratante;



- a) Serviços de instalação de acessórios. Os serviços deverão ser realizados por rede autorizada pela fabricante, sem qualquer comprometimento da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro: Receber, conferir e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

Parágrafo Segundo: Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

Parágrafo Terceiro: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;

Parágrafo Quarto: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento de produtos, fixando prazo para sua correção;

Parágrafo Quinto: Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

Parágrafo Sexto: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;

Parágrafo Sétimo: Cientificar o órgão de representação judicial da PMV para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Parágrafo Oitavo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

Parágrafo Nono: Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

Parágrafo Décimo: Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Parágrafo Décimo primeiro: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de PIX, Transferência ou Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal emitida pela contratada, endereçada ao juridicogabinete@pmv@gmail.com, e deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho, a descrição do objeto e seu valor em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será avisada, pela CONTRATANTE, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando prazo de pagamento suspenso nesse interregno. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento



do objeto e apresentação da Nota Fiscal, devendo esta ser encaminhada pelo interessado para e-mail juridicogabinete@pmv@gmail.com, contendo, ainda, a descrição, valor unitário e total, correspondente ao valor apurado, e dados bancários, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: O pagamento somente será autorizado depois de efetuada a “atestação” pelo Fiscal da Execução do Contrato, servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura e Relatórios apresentada em relação à execução do objeto.

Parágrafo Sexto: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à execução do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da obrigação, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Para que haja a liquidação da Nota fiscal, a contratada deverá enviar anexada à esta as seguintes certidões atualizadas, exigíveis para a licitação: Regularidade Fiscal e Trabalhista, Certidões relativas ao FGTS, CNDT e Tributos Federais.

Parágrafo Oitavo: A PMV não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de emissão do orçamento. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Primeiro: O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Secretaria requisitante, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, execução imperfeita, mora na execução, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 garantida prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A declaração de rescisão deste Contrato, em todos os casos em que ela é admissível, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DESPESAS CONTRATUAIS

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo das atividades próprias de cada órgão municipal, a fiscalização da execução do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE se obriga, às suas expensas, a promover a publicação, do presente Contrato, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTROLE E EFICÁCIA

O CONTRATANTE, no prazo legal, enviará dados do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS

Contra as decisões que resultarem penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- a) Formular pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência que tiver tido da decisão;
- b) Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, na Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS DOCUMENTOS E QUITAÇÕES

A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS

As partes contratantes obrigam-se a formalizar suas correspondências e documentos e a só encaminhá-los mediante protocolo não sendo admitida qualquer outra tramitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, elegendo o foro da Comarca de VASSOURAS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarem acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vassouras, _____ de _____ de 2024.

Secretaria Municipal de xxxxxx

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF:

CPF